LEI Nº 6.527, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera a redação da Lei nº 6.400, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre concessão de diária de viagem, aquisição de passagem e inscrição em evento de capacitação no âmbito do Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os Arts. 25 e 28, da Lei nº 6.400, de 15 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 25.*** *O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação e hospedagem durante a viagem dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, e não integrando o respectivo vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.*
>
> *§ 1º (...)*
>
> *§ 2º Para os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Motorista Legislativo, fica limitado o valor máximo anual a ser pago em diárias em 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos servidores.*
>
> ***Art. 28.*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 4.122/2008, 4.578/2011, 5.267/2018 e 6.189/2024.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de março de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:76137139620 Laercio dos Reis Gomes:76137139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 210/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova (Presidente); Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário).

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4230

Data: 11/03/2026